



Comprovante de Publicação

Nº: 2072

Data/Hora Veiculação: 08/06/2010 17:29

Ato: **DECRETO Nº 23.620/2010**

Assunto: **PERMISSÃO DE USO EM ÁREA DE TERRENO**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Urbanismo**

Ementa: **Outorga Permissão de Uso em área de terreno que menciona e dá outras providências.**

Identificação: **1208/2010**

Data Publicação : **09/06/2010**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009 - 2012 DECRETO Nº 23.620/2010
Súmula: ?Outorga Permissão de Uso em área de terreno que menciona e dá outras providências?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público, e embasado na Lei Orgânica do Município de Araucária e considerando o disposto no Art. 5º, Inciso XXII, da Constituição Federal, combinado com o art. 56, inciso XII e art. 83, § 3º da Lei Orgânica do Município de Araucária e Legislação pertinente: DECRETA Art. 1º. O Município de Araucária outorga Permissão de Uso, a título precário, no traçado da antiga Linha Férrea (Avenida Castelo Branco), até a Rua Luiz Franceschi, seguindo a Rua Valério Sobânia até a Sub-Estação 69 KV Berneck, com área de servidão de 58.672,06m² (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois metros e seis décimos quadrados), em favor da empresa BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, para fins de transmissão de energia elétrica, conforme projeto e planta constantes do Processo Administrativo nº 1426/2010. Art. 2º. A linha de transmissão é composta por 41 (quarenta e uma) torres no Município de Araucária, sendo 02 (duas) torres na propriedade da BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, 07 (sete) torres na Rua Dr. Valério Sobânia, 02 (duas) torres na Travessa José Stanczyk, 10 (dez) torres na Rua Castelo Branco e 20 (vinte) torres no prolongamento da Rua Castelo Branco (trecho da Rua não aberta). Art. 3º. A outorga de Permissão de Uso mencionada nos artigos anteriores será precedida de indenização no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas anuais e iguais com vencimento da 1ª em 30 de agosto de 2010; da 2ª em 30 de janeiro de 2011 e da 3ª em 30 de janeiro de 2012, por meio de execução de projetos urbanísticos e ambientais em prol da comunidade do Município de Araucária Art. 4º. A linha de transmissão de energia elétrica LT230KV CICBERNECK, fica vinculada às seguintes condicionantes: I. Remuneração pelo uso das áreas públicas em função da outorga de Permissão de Uso, com a compensação pelo impacto ambiental e eventual perdas de receitas do Município de Araucária; RUA PEDRO DRUSCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009 - 2012 Pág.02/03 ? Decreto nº 23.620/2010 II. Para o início da execução da obra deverá ser apresentado projeto detalhado do sistema, memorial descrevendo os métodos a serem utilizados, cronograma de execução das obras, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devendo ser anexado(s) contrato(s) com a(s) Concessionária(s) responsável(is), ficando condicionado a anuência da execução ao preenchimento desses requisitos e outros a serem fixados; III. O projeto da linha de transmissão não poderá acarretar quaisquer ônus a Prefeitura do Município de Araucária e seus moradores, sendo a empresa responsável pelos danos eventuais causados a propriedade pública e privada, devendo estar de acordo com as diretrizes da SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), SMUR (Secretaria Municipal de Urbanismo), IAP (Instituto Ambiental do Paraná), IBAMA, COMEC e DER (Departamento de Estradas de Rodagem), bem como e as leis Municipais, Estaduais e Federais. Art. 5º. Face a existência de projeto e previsão do alargamento da Rua Valério Sobânia para 20,00m de largura, a empresa BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS fica responsável pelo deslocamento das torres de energia elétrica sem qualquer ressarcimento por parte do Município de Araucária. Art. 6º. A Permissão de uso será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, enquanto permanecer em funcionamento e sucederá nas transmissões "inter-vivos" ou "causa mortis". Art. 7º. Fica reconhecida a conveniência da outorga de Permissão de Uso de que trata este Decreto, podendo a concessionária praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da Permissão de Uso, desde que não haja outra via praticável. Art. 8º. O Município limitará o uso e gozo ao que for compatível com a existência da Permissão de Uso, abstendo-se, em conseqüência, de praticar, dentro dela, quaisquer atos que a embarce ou lhe cause danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações de elevado porte. Art. 9º. O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir. § 1º. No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá retirar as torres de transmissão de energia elétrica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação. RUA PEDRO DRUSCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009 - 2012 Pág.03/03 ? Decreto nº 23.620/2010 § 2º. A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 02 de junho de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município MARIO CELSO RIGOLINO TORRES Secretário Municipal de Urbanismo ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:033938 96997 Assinado de forma digital por ARAUCARIA

PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA
PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.06.08 16:50:53 -0300 PA Nº 1426/2010 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO
DRUSCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR